



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA GP nº 175/2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, ANACLÉSSIA BEZERRA DE SOUSA, matrícula: 0383-5, Auditora de Controle Interno, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno.

**Art. 2º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 18 de junho a 17 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

### PORTARIA GP nº 176/2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidora pública municipal, EDLEUZA ALVES FEITOSA, matrícula: 04458, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO

### PORTARIA GP nº 177/2024.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú , Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para o servidor público municipal, JOÃO BATISTA BEZERRA, matrícula:0023 -4, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**

**PORTARIA GP nº 178/2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder férias de 30 (trinta) dias para a servidor público municipal, PABLO DAVY SILVA FEITOSA, matrícula: 0358-6, Porteiro, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2°.** As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de junho de 2024.

**Art. 3°.** Por ocasião das férias, atribuir o pagamento de gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, conforme prevê o art.70, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**